



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Projeto de Lei nº 050/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Data: 21/03/2023

Jordianne - 2311
DEPARTAMENTO DO PROCESSO

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de ensino público no Município de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/RN, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art. 2º - Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta lei nos processos de rematrícula.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematrícula realizadas para o ano letivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Fativan Alves, Plenário Dr. Mário Medeiros, em Parnamirim/RN, 21 de março de 2023.

Fativan Alves Moura de Paiva
Fativan Alves Moura de Paiva
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

A vereadora Fativan Alves Moura Paiva, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que, dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Parnamirim/RN.

Em conformidade com a lei 13.845 de 2019 que determina o acesso à escola pública e gratuita, próximo de sua residência, garantindo-se vagas na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

É comum esta vereadora receber pedidos de ajuda de pais para que o Município matricule irmãos na mesma unidade de ensino. Os pedidos são apresentados com argumentos justos, tais como: facilitar o traslado dos pais, além de economizar recurso e tempo com o transporte dos alunos além de proporcionar mais segurança e a melhor integração e aprendizado.

Outrossim, a manutenção de irmãos na mesma unidade de ensino, atende o preceito educacional de inserir a família no contexto escolar, sendo certo que irmãos, se devem ser separados por opção própria ou dos pais, e não por imposição. Nesse sentido, é dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A companhia de um irmão tem muitas funções. É com os irmãos que as crianças têm mais chance de aprender a se socializar e enfrentar o mundo. É com o irmão que aprendemos a encarar melhor os primeiros dias na escola e com sua presença nos sentimos mais seguros e capazes.

Por tudo que fora exposto, solicito de Vossas Excelências a aprovação da Presente Lei.

Fativan Alves Moura de Paiva
Fativan Alves Moura de Paiva
Vereadora

